



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA CENTRO COMUNITÁRIO DE LAGEADO  
MARIANO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*097.319\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Centro Comunitário de Lageado Mariano**, com sede na Comunidade de Lageado Mariano, S/N, Bairro Interior, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.768.184/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leonardo Borges da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*747.879\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n.º 23/2023**, edital de **Chamamento Público nº 02/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 10 de maio de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual solicita alteração no Local para realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor; em virtude de o local indicado no Plano de Trabalho, não dispõe no momento de infraestrutura adequada.

**CONSIDERANDO** que a alteração não trará prejuízos ao Município, sendo o novo espaço pertence a própria Entidade Organizadora.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alíneas § 2º, Artigo 58, da Lei Federal nº 8666/93, que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de; na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto alteração no Local de Realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao objeto do contrato, fica alterado o Local de Realização do Jantar Dançante da Escolha da Rainha da 32ª Festa do Agricultor:

- Local Anterior descrito no Plano de Trabalho: Centro de Eventos de Piratuba,
- Novo Local: Centro Comunitário de Lageado Mariano;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 17 de maio de 2023.

**LEONARDO BORGES DA SILVA**  
Representante Legal

**LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: